

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE ABERTURA Nº003/2019**

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Saúde, tendo em vista à necessidade de suprir os estabelecimentos servidores afastados temporariamente da Rede Municipal de saúde, em caráter excepcional e temporário observado a disposição prevista no Artigo 31, inciso IX, da Constituição Federal, e considerando:

- I. O dever constitucional do Estado de ofertar saúde básica à população;
- II. A urgência e a necessidade de contratar enfermeiro e nutricionista para as áreas de atuação junto ao posto de saúde municipal;
- III. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da saúde básica e;
- IV. Que por ser tratar de Serviço Público essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

A realização do PSS- Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário de 01 Enfermeiro e 01 Nutricionista para o Município de Rancho Alegre D'Oeste- Estado do Paraná.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime celetista, para suprir a necessidade do Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste do Estado do Paraná de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (UM) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
- 1.2 Os cargos serão disponibilizados para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pelo Departamento Municipal de Saúde, definidas em legislação específica.
- 1.3 Não serão direcionadas vagas para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, por motivo que neste Processo Seletivo Simplificado Temporário estão sendo abertas poucas vagas por cargo público, não dando coeficiente, conforme recomendação e entendimento recente do STF.
- 1.4 Os candidatos portadores de alguma deficiência poderão se inscrever para os cargos disponibilizados cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, mas concorrerão de igualdade com os demais candidatos.
- 1.5 Para efeitos deste Edital considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 será realizado mediante a pontuação de títulos.
- 1.7 À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 262/07/2019 ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos previstos no item 10, subitem 10.1, deste Edital e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.



## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova de Títulos, de caráter classificatório, nos termos do item 7 deste Edital.
- 2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela I do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 Caso haja demanda de novas investidas acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos da tabela do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.5 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no diário oficial do Município.

## 3. DOS EMPREGOS

- 3.1 O emprego, a função, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

TABELA I

Cargo	Vagas para o emprego/Função		Salário
	Ampla Concorrência	Deficiência	
Enfermeiro	01 + CR	-	4.438,89
<b>Local de Atuação</b>			<b>Jornada de Trabalho</b>
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			40 horas semanais
<b>Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN</b>			
Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso - desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável - discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.			



Cargo	Vagas para o emprego/Função		Salário
	Ampla Concorrência	Deficiência	
Nutricionista	01 + CR	-	1.726,72
Local de Atuação			Jornada de Trabalho
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D Oeste			20 horas semanais
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN			
Atribuição do emprego/função: O nutricionista deve trabalhar em conjunto com as equipes de Saúde da Família e os demais profissionais do NASF e também com setores responsáveis pela gestão de ações de alimentação e nutrição no município.			

\*CR = Cadastro de Reserva. Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.

#### 4. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados da Prefeitura do Município de Rancho Alegre d'Oeste - Estado do Paraná:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
- Não estar ocupando emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 A inscrição do candidato dar-se-á mediante o cumprimento da etapa a seguir:

Etapa	Descrição	Local
I	Requerimento de Inscrição	O Requerimento de Inscrição (anexo V) deverá ser Protocolado no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, situado à Avenida Paraná nº 530 – Centro - de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



5.3 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com firma reconhecida em cartório de sua assinatura. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

5.4 As inscrições serão aceitas no período de 05 Agosto de 2019 à 09 de Agosto 2019, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

5.5 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, será cancelado seu contrato por ato unilateral da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste- PR, sendo assegurado a ampla defesa.

5.8 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.9 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

5.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulados nesse edital.

5.11 A validação da inscrição dar-se-á mediante a Emissão do Comprovante de Inscrição definitivo pela comissão do processo seletivo simplificado composta pela Portaria nº 262/07/2019

## 6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br](http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br). E no Departamento Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de 13 de Agosto de 2019.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os empregos.

7.2 Os títulos deverão ser entregues em envelopes lacrados com identificação dos dados do candidato com letra legível, até o dia 20 de Agosto 2019, no local e horários indicados no item 5.2, I.

7.3 Não haverá segunda chamada para a entrega de documentos, portanto, o candidato que não cumprir com o descrito no item 7.2 por qualquer motivo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato ou seu procurador:

a) Entregar documentação sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) Entregar documentação fora do horário estabelecido na convocação ou espaço físico pré-determinados;

7.5 Após o período de entrega da documentação (do dia 14 de Agosto de 2019 à 20 de Agosto de 2019), não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

7.6 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela II deste Edital;

7.6.1- A prova de títulos terá o valor máximo de 100 (cento) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, conforme disposto na tabela II deste Edital;

7.6.2- Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela II não serão considerados.



7.7 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá conferência dos títulos cadastrados no momento da entrega, somente a conferência da quantidade de folhas.

7.8 Não serão avaliados os documentos:

- a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) Cuja fotocópia esteja ilegível;
- c) Cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- d) Sem data de expedição;
- e) De mestrado ou doutorado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

7.9 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.

7.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

7.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

7.12 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

- a) Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, terá prioridade o mais idoso conforme a Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003;
- b) Números de Filhos (Terá prioridade o candidato que tenha o maior número de filhos comprovados por documentação);

7.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.13.1 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a eles referentes.

7.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico <http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br/>, no Departamento Municipal de saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e publicado em Diário Oficial do Município.

**TABELA II**

EMPREGO: Enfermeiro		
Itens	Títulos	Pontos
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20,00 (por título)
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	15,00 (por título)
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que	10,00 (por título)



	concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	
04	Diploma de curso de graduação na área de enfermagem reconhecido pelo MEC suprirá o diploma declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	10,00 (por título)

**Nutricionista**

EMPREGO: NUTRICIONISTA		
Itens	Títulos	Pontos
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20,00 (por título)
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	15,00 (por título)
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,00 (por título)
04	Diploma de curso de graduação na área de nutrição reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	10,00 (por título)

7.16 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela II.

7.17 Títulos aceitos para a comprovação de nível superior completo:

7.18 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

## 8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

8.2 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato, conforme tabela de Pontuação de Títulos apresentada na tabela II.

8.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em data de 30 de Agosto 2019 por meio de listagem única, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados.

## 09. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que utilizarem ou tiverem utilizado recursos



ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, de acordo com a legislação vigente.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões dos objetos dos recursos, assim entendidos:

a) Contra o resultado da Prova de Títulos e Classificação final;

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br/>, bem como no diário oficial do Município, sob pena de perder o prazo recursal.

10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico <http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br/>, e entregue no local constante no item 5.2, I.

10.3.1 A comissão organizadora do processo seletivo simplificado decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br/> e no diário oficial do Município.

10.4 Os Candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme anexo III, protocolado no local constante no item 5.2, I.

10.5 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

10.6 Não será aceita a revisão de recursos ou recurso de recurso.

10.7 Das decisões da banca examinadora não caberá recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.

10.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

10.9 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.10 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.11 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionarem prejuízos irreparáveis ao candidato.

10.12 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br/>, em lista única, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos.

## 12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

12.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado serão precedidas de convocações publicadas em Diário Oficial pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.





### 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado e classificado para as vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios do ato de admissão no respectivo emprego, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cartão do CPF;
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade de se for requisito do emprego;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional;
- o) Carteira de Trabalho
- p) Cópia do cartão bancário.

13.2 Atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo VII), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o Anexo VII, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;

13.2.1 Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor.

13.3 O prazo para a entrega da referida documentação, Atestado de Saúde Ocupacional é peremptório, e o não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar à Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR qualquer alteração de endereço, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 O Candidato comprovado deverá apresentar os documentos acima solicitados no Departamento de Recursos Humanos do Município localizado na Av. Paraná, 530 nesta cidade de Rancho Alegre /PR.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para o início do contrato de experiência no emprego.



14.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

14.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação e o início do contrato de trabalho.

14.3 Caberá a Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR a definição da data de admissão dos candidatos, não sendo permitida modificação dessa data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

14.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos à admissão até a data do início do exercício do emprego ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância essa que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR, no endereço eletrônico <http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br/>.

15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização do respectivo processo seletivo simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação.

15.6 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado, no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos, no endereço e horários indicados no item 5.2, I.

15.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 20 de Março em 29 de Julho de 2019.



Suely Alves Pereira Silva  
Prefeita



**ANEXO I – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019 DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO/FUNÇÃO****ENFERMEIRO**

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS**

Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso - desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável - discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

**NUTRICIONISTA**

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista – CRN

**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS**

O nutricionista deve trabalhar em conjunto com as equipes de Saúde da Família e os demais profissionais do NASF e também com setores responsáveis pela gestão de ações de alimentação e nutrição no município..





**ANEXO II - DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**  
**TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**  
**ENFERMEIRO**

<b>Formação Acadêmica* (Para uso Exclusivo da Comissão)</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.		
Diploma de curso de graduação na área de enfermagem reconhecido pelo MEC suprirá o diploma declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.		
<b>TOTAL GERAL</b>		





**Formação Acadêmica\* (Para uso Exclusivo da Comissão)**

Descrição	Quantidade	Pontuação Obtida
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.		
Diploma de curso de graduação na área de nutrição reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.		
<b>TOTAL GERAL</b>		

*[Handwritten signature]*



À Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste- Pr.

Inscrição:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Numero:		Bairro:			
Cidade:		Estado:		CEP:	
Tel. Fixo:		Tel. Celular:			
Email:					

## TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

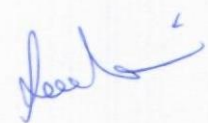




**ANEXO IV – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019 PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DATA	Descrição	Observação
23/07/2019	Autorização e Justificativa	
29/07/2019	Divulgação da Comissão do PSS	Internet, no sítio: <a href="http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br/</a> no diário oficial do município.
30/07/2019	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: <a href="http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br/</a> no diário oficial do município
05/08/2019 à 09/08/2019	Período de Inscrições – preenchimento do requerimento de inscrição.	Protocolado no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro de terça-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
14/08/2019 à 20/08/2019	Entrega do envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, devidamente autenticados.	Entrega no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min..
23/08/2019	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: <a href="http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br/</a> no diário oficial do município
26/08/2019 à 27/08/2019	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
28/08/2019	Publicação da Decisão de Recursos	Internet, no sítio: <a href="http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br/</a> no diário oficial do município.
30/08/2019	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: <a href="http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br/">http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br/</a> no diário oficial do município

Sujeito a alterações.





**ANEXO V - DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

 Protocolo Nº \_\_\_\_\_ de  
 \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura servidor do protocolo \_\_\_\_\_

**Edital Processo Seletivo Simplificado Nº003/2019**
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**
**Cargo Pretendido:**
 Enfermeiro.       Nutricionista.

**Nome Completo:**
**CPF:**
**Sexo:**
**RG:**
**UF:**
**Data Nascimento:**
**Endereço:**
**Numero:**
**Bairro:**
**Cidade:**
**Estado:**
**CEP:**
**Tel. Fixo:**
**Tel. Celular:**
**Tel. Recado:**
**Email:**




**ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019  
PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo)

Portador(a) da Identidade, \_\_\_\_\_ UF \_\_, CPF \_\_\_\_\_,

Estado Civil \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_

Reside no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A)o(a) Senhor(a)

\_\_\_\_\_ nome completo)

Portador(a) da Identidade, \_\_\_\_\_ UF \_\_, CPF \_\_\_\_\_,

Estado Civil \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_

Reside no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por ocasião da:

( ) Convocação para Entrega de Documentos.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de \_\_\_\_\_  
Referente ao ano de \_\_\_\_\_, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2019

Assinatura do Outorgante  
(Firma reconhecida)





**ANEXO VII—DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019  
 MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PROCESSO**
**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

**Função pretendida:**
 Enfermeiro

 Nutricionista

**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

 APTO para exercer a função de \_\_\_\_\_

 INAPTO para exercer a função de \_\_\_\_\_

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na \_\_\_\_\_ semana de gestação com data prevista para o parto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

 \_\_\_\_\_  
**Médico Examinador**
**Assinatura e Carimbo/CRM**

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

 \_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



Publicado por:  
Elisângela Bach Dallazane  
Código Identificador: D6F43E7D

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 16/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGM9004	277510A000137791	15/05/2019	60412	R\$ 195.23
AHZ1942	277510A000137871	14/05/2019	55417	RS 195.23
AHH7268	277510A000137799	15/05/2019	54600	RS 130.16
AJZ1515	277510A000138102	15/05/2019	55411	RS 195.23
AKS1218	277510A000138051	15/05/2019	76331	RS 293.47
AKS4233	277510A000138051	15/05/2019	55411	RS 195.23
AKS4233	277510A000137567	15/05/2019	54521	RS 195.23
AMY1192	277510A000137793	15/05/2019	60412	RS 195.23
ANV2865	277510A000137797	15/05/2019	60412	RS 195.23
AOA0516	277510A000137811	15/05/2019	55411	RS 195.23
APP9456	277510A000137788	14/05/2019	54522	RS 195.23
AQU1226	277510A000138104	15/05/2019	55411	RS 195.23
AQU5306	277510A000138103	15/05/2019	55417	RS 195.23
ARV5335	277510A000137563	15/05/2019	76331	RS 293.47
ARW7926	277510A000138008	15/05/2019	76331	RS 293.47
AST6198	277510A000137790	14/05/2019	55411	RS 195.23
ATH5359	277510A000137796	15/05/2019	60412	RS 195.23
ATO4673	277510A000137082	14/05/2019	54526	RS 195.23
AUS3148	277510A000137910	15/05/2019	60412	RS 195.23
AUV7705	277510A000137909	15/05/2019	60412	RS 195.23
AVF2337	277510A000137794	15/05/2019	60412	RS 195.23
AVM8756	277510A000138009	15/05/2019	60501	RS 293.47
AVY8015	277510A000137792	15/05/2019	60412	RS 195.23
AWD4447	277510A000138101	14/05/2019	55417	RS 195.23
AYU0306	277510A000137907	15/05/2019	60412	RS 195.23
AZF2235	277510A000137911	15/05/2019	55411	RS 195.23
BAO5994	277510A000137646	14/05/2019	60501	RS 293.47
BAP8802	277510A000137566	15/05/2019	54600	RS 130.16
BAS2571	277510A000137870	14/05/2019	54870	RS 195.23
BAS8681	277510A000138007	15/05/2019	55417	RS 195.23
BAZ1293	277510A000138012	15/05/2019	76331	RS 293.47
BBA8142	277510A000137869	14/05/2019	54526	RS 195.23
BBM4511	277510A000138004	14/05/2019	76331	RS 293.47
BBR9252	277510A000137650	14/05/2019	52070	RS 88.38
BEZ0594	277510A000137798	15/05/2019	55411	RS 195.23
BEZ4663	277510A000137083	15/05/2019	76331	RS 293.47
CKQ4968	277510A000138005	14/05/2019	54526	RS 195.23
DMJ8D02	277510A000138011	15/05/2019	76331	RS 293.47
MDF7884	277510A000137749	14/05/2019	54521	RS 195.23
OMU5918	277510A000136845	15/05/2019	76251	RS 293.47
ODA9249	277510A000137800	15/05/2019	54870	RS 195.23
PYX2880	277510A000137084	15/05/2019	76331	RS 293.47
QPE4123	277510A000137908	15/05/2019	76331	RS 293.47

Publicado por:  
Elisângela Bach Dallazane  
Código Identificador: E98EAEBD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE ABERTURA Nº003/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº003/2019**

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de suprir os estabelecimentos servidores afastados temporariamente da Rede Municipal de saúde, em caráter excepcional e temporário observado a disposição prevista no Artigo 31, inciso IX, da Constituição Federal, e considerando:

- I. O dever constitucional do Estado de ofertar saúde básica à população;
- II. A urgência e a necessidade de contratar enfermeiro e nutricionista para as áreas de atuação junto ao posto de saúde municipal;
- III. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da saúde básica e;
- IV. Que por ser tratar de Serviço Público essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

A realização do PSS- Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário de 01 Enfermeiro e 01 Nutricionista para o Município de Rancho Alegre D'Oeste- Estado do Paraná.



**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime celetista, para suprir a necessidade do Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste do Estado do Paraná de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (UM) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
- 1.2 Os cargos serão disponibilizados para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pelo Departamento Municipal de Saúde, definidas em legislação específica.
- 1.3 Não serão direcionadas vagas para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, por motivo que neste Processo Seletivo Simplificado Temporário estão sendo abertas poucas vagas por cargo público, não dando coeficiente, conforme recomendação e entendimento recente do STF.
- 1.4 Os candidatos portadores de alguma deficiência poderão se inscrever para os cargos disponibilizados cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, mas concorrerão de igualdade com os demais candidatos.
- 1.5 Para efeitos deste Edital considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 será realizado mediante a pontuação de títulos.
- 1.7 À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 262/07/2019 ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos previstos no item 10, subitem 10.1, deste Edital e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova de Títulos, de caráter classificatório, nos termos do item 7 deste Edital.
- 2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela I do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos empregos da tabela do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.5 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no diário oficial do Município.

**3. DOS EMPREGOS**

- 3.1 O emprego, a função, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

**TABELA I**

Cargo	Vagas para o emprego/Função		Salário
	Ampla Concorrência	Deficiência	
Enfermeiro	01 + CR	-	4.438,89
Local de Atuação			Jornada de Trabalho
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D'Oeste			40 horas semanais
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN			
Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso - desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável - discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.			

Cargo	Vagas para o emprego/Função		Salário
	Ampla Concorrência	Deficiência	
Nutricionista	01 + CR	-	1.726,72
Local de Atuação			Jornada de Trabalho
Unidade Básica de Saúde Rancho Alegre D Oeste			20 horas semanais
Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN			
Atribuição do emprego/função: O nutricionista deve trabalhar em conjunto com as equipes de Saúde da Família e os demais profissionais do NASF e também com setores responsáveis pela gestão de ações de alimentação e nutrição no município.			

\*CR = Cadastro de Reserva. Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.

**4. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO**

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados da Prefeitura do Município de Rancho Alegre d'Oeste - Estado do Paraná:
- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
  - Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
  - Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
  - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
  - Não estar ocupando emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

**5. DAS INSCRIÇÕES**

- h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.



5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 A inscrição do candidato dar-se-á mediante o cumprimento da etapa a seguir:

Etapa	Descrição	Local
I	Requerimento de Inscrição	O Requerimento de Inscrição (anexo V) deverá ser Protocolado no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, situada à Avenida Paraná nº 530 – Centro - de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

5.3 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com firma reconhecida em cartório de sua assinatura. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

5.4 As inscrições serão aceitas no período de 05 Agosto de 2019 à 09 de Agosto 2019, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

5.5 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, será cancelado seu contrato por ato unilateral da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste- PR, sendo assegurado a ampla defesa.

5.8 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.9 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

5.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulados nesse edital.

5.11 A validação da inscrição dar-se-á mediante a Emissão do Comprovante de Inscrição definitivo pela comissão do processo seletivo simplificado composta pela Portaria nº 262/07/2019

## 6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br](http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br). E no Departamento Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de 13 de Agosto de 2019.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os empregos.

7.2 Os títulos deverão ser entregues em envelopes lacrados com identificação dos dados do candidato com letra legível, até o dia 20 de Agosto 2019, no local e horários indicados no item 5.2, I.

7.3 Não haverá segunda chamada para a entrega de documentos, portanto, o candidato que não cumprir com o descrito no item 7.2 por qualquer motivo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato ou seu procurador:

a) Entregar documentação sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) Entregar documentação fora do horário estabelecido na convocação ou espaço físico pré-determinados;

7.5 Após o período de entrega da documentação (do dia 14 de Agosto de 2019 à 20 de Agosto de 2019), não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

7.6 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela II deste Edital;

7.6.1- A prova de títulos terá o valor máximo de 100 (cento) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, conforme disposto na tabela II deste Edital;

7.6.2- Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela II não serão considerados.

7.7 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá conferência dos títulos cadastrados no momento da entrega, somente a conferência da quantidade de folhas.

7.8 Não serão avaliados os documentos:

a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) Cujas fotocópias estejam ilegíveis;

c) Cujas cópias não estejam autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

d) Sem data de expedição;

e) De mestrado ou doutorado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

7.9 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.

7.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

7.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

7.12 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

a) Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, terá prioridade o mais idoso conforme a Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003;

b) Número de Filhos (Terá prioridade o candidato que tenha o maior número de filhos comprovados por documentação);

7.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.13.1 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a eles referentes.

7.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.



7.15A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico <http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br/>, no Departamento Municipal de saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e publicado em Diário Oficial do Município.

TABELA II

EMPREGO: Enfermeiro		Pontos
Itens	Títulos	
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20,00 (por título)
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	15,00 (por título)
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,00 (por título)
04	Diploma de curso de graduação na área de enfermagem reconhecido pelo MEC suprirá o diploma declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	10,00 (por título)

## Nutricionista

EMPREGO: NUTRICIONISTA		Pontos
Itens	Títulos	
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20,00 (por título)
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	15,00 (por título)
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,00 (por título)
04	Diploma de curso de graduação na área de nutrição reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.	10,00 (por título)

7.16 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela II.  
7.17 Títulos aceitos para a comprovação de nível superior completo:

## 8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.18 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.  
8.2 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato, conforme tabela de Pontuação de Títulos apresentada na tabela II.

## 09. DA ELIMINAÇÃO

8.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em data de 30 de Agosto 2019 por meio de listagem única, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados.

9.1 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que utilizarem ou tiverem utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inserção.  
9.2 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, de acordo com a legislação vigente.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões dos objetos dos recursos, assim entendidos:

a) Contra o resultado da Prova de Títulos e Classificação final;  
10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br/>, bem como no diário oficial do Município, sob pena de perder o prazo recursal.

10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico <http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br/>, e entregue no local constante no item 5.2.1.

10.3.1 A comissão organizadora do processo seletivo simplificado decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br/> e no diário oficial do Município.

10.4 Os Candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme anexo III, protocolado no local constante no item 5.2.1.

10.5 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

10.6 Não será aceita a revisão de recursos ou recurso de recurso.

10.7 Das decisões da banca examinadora não caberá recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.

10.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

10.9 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.10 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.11 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionarem prejuízos irreparáveis ao candidato.

10.12 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

## 12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico



<http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br/>, em lista única, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos.

12.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado serão precedidas de convocações publicadas em Diário Oficial pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

### 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado e classificado para as vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios do ato de admissão no respectivo emprego, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cartão do CPF;
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade de se for requisito do emprego;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional;
- o) Carteira de Trabalho
- p) Cópia do cartão bancário.

13.2 Atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo VII), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o Anexo VII, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;

13.2.1 Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(is) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor.

13.3 O prazo para a entrega da referida documentação, Atestado de Saúde Ocupacional é peremptório, e o não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar à Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR qualquer alteração de endereço, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 O Candidato comprovado deverá apresentar os documentos acima solicitados no Departamento de Recursos Humanos do Município localizado na Av. Paraná, 530 nesta cidade de Rancho Alegre /PR.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para o início do contrato de experiência no emprego.

14.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério da Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

14.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação e o início do contrato de trabalho.

14.3 Caberá a Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR a definição da data de admissão dos candidatos, não sendo permitida modificação dessa data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

14.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos à admissão até a data do início do exercício do emprego ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância essa que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre - PR, no endereço eletrônico <http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br/>.

15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização do respectivo processo seletivo simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação.

15.6 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado, no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos, no endereço e horários indicados no item 5.2, 1.

15.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 20 de Março em 29 de Julho de 2019.

**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**  
Prefeita



**ANEXO I – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019 DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO/FUNÇÃO****ENFERMEIRO**

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Requisitos de Escolaridade do Emprego/Função: Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS**

Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso - desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável - discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

**NUTRICIONISTA**

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE: Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista – CRN

**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS**

O nutricionista deve trabalhar em conjunto com as equipes de Saúde da Família e os demais profissionais do NASF e também com setores responsáveis pela gestão de ações de alimentação e nutrição no município..

**ANEXO II – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019****TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR****TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR  
ENFERMEIRO**

Formação Acadêmica* (Para uso Exclusivo da Comissão)	Quantidade	Pontuação Obtida
Descrição		
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.		
Diploma de curso de graduação na área de enfermagem reconhecido pelo MEC suprirá o diploma declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.		
<b>TOTAL GERAL</b>		

**TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR  
NUTRICIONISTA**

Formação Acadêmica* (Para uso Exclusivo da Comissão)	Quantidade	Pontuação Obtida
Descrição		
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.		
Diploma de curso de graduação na área de nutrição reconhecido pelo MEC, suprirá o diploma a declaração de conclusão do curso de Graduação acompanhada de histórico escolar.		
<b>TOTAL GERAL</b>		

**ANEXO III – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste– Pr.

Inscrição:		
Nome Completo:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Numero:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Tel. Fixo:	Tel. Celular:	
Email:		

**TIPO DE RECURSO**



Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, //

Assinatura

**ANEXO IV – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2019 PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DATA	Descrição	Observação
23/07/2019	Autorização e Justificativa	
29/07/2019	Divulgação da Comissão do PSS	Internet, no site: <a href="http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br">http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br</a> /no diário oficial do município.
30/07/2019	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Internet, no site: <a href="http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br">http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br</a> /no diário oficial do município
05/08/2019 a 09/08/2019	Período de Inscrições – preenchimento do requerimento de inscrição.	Protocolado no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro de terça-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
14/08/2019 a 20/08/2019	Entrega do envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, devidamente autenticados.	Entrega no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min..
23/08/2019	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no site: <a href="http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br">http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br</a> /no diário oficial do município
26/08/2019 a 27/08/2019	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
28/08/2019	Publicação da Decisão de Recursos	Internet, no site: <a href="http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br">http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br</a> /no diário oficial do município.
30/08/2019	Publicação do Resultado Final	Internet, no site: <a href="http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br">http://www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br</a> /no diário oficial do município

Sujeito a alterações.

**ANEXO V -- DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Protocolo N° de //

Assinatura servidor do protocolo

**Edital Processo Seletivo Simplificado N°003/2019****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Cargo Pretendido:		
() Enfermeiro. () Nutricionista		
Nome Completo:		
CPF:	Sexo:	
RG:	UF:	
Data Nascimento:		
Endereço:		
Numero:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Tel. Fixo:	Tel. Celular:	
Tel. Recado:		
Email:		

**ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2019 PROCURAÇÃO**Eu,  
(nome completo)

Portador (a) da Identidade, UF, CPF,

Estado Civil\_Nacionalidade, Profissão\_Reside no endereço  
Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o (a) Senhor (a)

(nome completo)

Portador(a) da Identidade, UF, CPF,

Estado Civil\_Nacionalidade, Profissão\_Reside no endereço  
Com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por ocasião da:  
( ) Convocação para Entrega de Documentos.  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de  
Referente ao ano de, podendo o outorgante assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2019

Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)

**ANEXO VII—DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2019 MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PROCESSO**



## ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)

Nome:

RG:UF\_CPF:

Data de Nascimento: // Sexo:

Função pretendida:

 Enfermeiro Nutricionista

## PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

 APTO para exercer a função de\_. INAPTO para exercer a função de\_.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação com data prevista para o parto em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Local: Data: //2019

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ RG declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2019

Assinatura do candidato

Publicado por:  
Thiago de Souza Mourão  
Código Identificador:DF8E7F37

## FAZENDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - JUNHO 2019

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.407.905,20
1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		92.352,32	
1.1.1.00.0.0.00.00.00.00	Impostos		62.741,55	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	34.610,24		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	34.610,24		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	34.610,24		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	34.610,24		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	28.131,31		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	23.392,84		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	23.392,84		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00	IPTU - Principal	23.221,25		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	171,59		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00	ITBI - Principal	0,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação Mercadorias e Serviços	4.738,47		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.738,47		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00	ISSQN - Principal	4.692,68		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	45,79		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	0,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00	Taxas		16.466,72	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	655,85		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	655,85		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	655,85		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	655,85		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Dívida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	15.810,87		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	15.810,87		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	15.810,87		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	15.608,36		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00		